

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2023

Procedimento Administrativo nº 000008-172/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a empresa “**NAVE LOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (VILA ISABEL)**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.907.135/0001-38, com sede na Av. Dom Severino, 3083, Bairro Horto, Teresina, Piauí, representada por **GIORGI TELMO LEAL MESQUITA**, inscrito no CPF nº 992.625.173-00, doravante denominado, **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado “**BLOQUINHO RIÔ**”, o qual ocorrerá nos dias 22 de Janeiro de 2023, 29 de Janeiro de 2023 e 05 de Fevereiro de 2023, no Estacionamento do Vila Isabel, iniciando-se às 16h00min e com encerramento previsto para às 00h00min do dia seguinte, comprometendo-se conforme segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prescreve em seu artigo 8º que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim, destinado a: IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, free à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO que o empreendimento Compromissário assume o interesse de realizar a adequação de sua festividade, mantendo-a de forma a não permitir a ocorrência de outros danos e/ou irregularidades ambientais em razão do evento;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA N° 01/2023, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado nos dias 22 de Janeiro de 2023, 29 de Janeiro de 2023 e 05 de Fevereiro de 2023, no Estacionamento do Vila Isabel, localizado na avenida Dom Severino, 3083, Bairro Horto, Teresina, Piauí, iniciando-se às 16h00min e com encerramento previsto para as 00h00min do dia seguinte, com público estimado em cerca de 500 (quinhentas) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI e da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA, até o dia 20 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 20 de Janeiro de 2023, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação adequada e reciclada dos resíduos sólidos; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, até o dia 20 de Janeiro de 2023, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 20 de Janeiro de 2023, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO

serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá realizar a doação dos seguintes materiais até o dia 30 de Janeiro de 2023:

Quantidade	Descrição
03	Pacotes de “Ração Faro” - 10,1 Kg

Parágrafo Único – Os pacotes de ração tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça. O material, será entregue à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais - APIPA, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito, 1041 Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167, mediante termo de doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, até o dia 20 de Janeiro de 2023, o protocolo do processo de autorização junto à Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

CLÁUSULA OITAVA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, até o dia 20 de Janeiro de 2023, a documentação do check list que é exigido pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e

VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 18 de Janeiro de 2023.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Promotora de Justiça Titular da 24ª PJ de Teresina

GIORGI TELMO LEAL MESQUITA
Representante da Nave Louca Produções Artísticas (Vila Isabel)
CPF nº 992.625.173-00

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____